



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N° 41/2018**

D a t a: 09 de abril de 2018.

Súmula: Determina a flexibilização do horário de expediente do Advogado Efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VII, alínea k, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009:

**D E T E R M I N A:**

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente do cargo efetivo de advogado desta Casa de Leis, a seguir:

<b>Segunda a quinta feiras</b>	<b>7h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.</b>
<b>Sexta-feira</b>	<b>07h30min às 11h30min</b>

Parágrafo único – O ocupante do cargo de advogado efetivo rege-se pelos Estatuto dos Servidores Públicos de Guaíra e pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, gozando de prerrogativas próprias do cargo tais como INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL e DESOBRIGAÇÃO de controle de horário por relógio-ponto, cuja marcação fica-lhe facultada.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2018.

**CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA**  
**Presidente**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 10/04/2018 Edição nº 1481 p. 68 Ano VII.